



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1-OBJETO - Contratação de Serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, além de hospedagens, destinados a atender as necessidades da secretaria de Ação Social do Município de Tarrafas Ceará.

2-JUSTIFICATIVA - Tendo vista as necessidades da contratação dos serviços especializado em passagens aéreas e terrestres para secretários, servidores, convidados e/ou colaboradores do Município, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da federação, sempre a serviço deste Município, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de passagens, bem como hospedagens e que disponha de condições para pronto atendimento;

3-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a Contratação de Serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, além de hospedagens, destinados a atender as necessidades da secretaria de Ação Social do Município de Tarrafas Ceará, visando a formação de futura contratação, para atender a devida necessidade. Proporcionar a clientela do serviço público, com especial atenção aos serviços de saúde, atendendo, assim, aos princípios legais regedores da matéria.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO - MAIOR DESCONTO POR ITEM - A escolha desta forma de julgamento do objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que a presente forma de julgamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Acreditamos, inclusive, que tal forma de julgamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho na execução de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO	TOTAL
01	Serviço de hotelaria no ambito Nacional. serviço de alimentação incluso (03 refeições: café da manhã, almoço e jantar), para atender as necessidade do Município.	Serviços	R\$15.250,00	6%	14.335,00
02	Serviços de hotelaria no ambito nacional serviço de alimentação incluso (café da manhã), para atender as necessidades da administração Municipal de Tarrafas - CE	Serviços	R\$10.000,00	6%	9.400,00
03	Taxa de transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no ambito Nacional para atender as necessidades da administração Municipal de Tarrafas - CE	Serviços	R\$39.000,00	7%	36.270,00
04	Taxa de transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no ambito Nacional para atender as necessidades da administração Municipal de Tarrafas - CE	Serviços	R\$15.500,00	8%	14.260,00
05	Taxa de transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no ambito Nacional para atender as necessidades dos Funcionários e famílias vulneráveis do Município de Tarrafas - CE	Serviços	R\$4.375,00	9%	3.981,25
VALOR GLOBAL					78.246,25

FUNDO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO	TOTAL
01	Serviço de hotelaria no ambito Nacional. serviço de alimentação incluso (03 refeições: café da manhã, almoço e jantar), para atender as necessidade do Município.	Serviços	R\$27.450,00	6%	25.803,00
02	Serviços de hotelaria no ambito nacional serviço de alimentação incluso (café da manhã), para atender as necessidades da administração Municipal de Tarrafas - CE	Serviços	R\$18.000,00	6%	16.920,00
03	Taxa de transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no ambito Nacional para atender as necessidades da administração Municipal de Tarrafas - CE	Serviços	R\$70.200,00	7%	65.286,00
04	Taxa de transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no ambito Nacional para atender as necessidades da administração Municipal de Tarrafas - CE	Serviços	R\$27.900,00	8%	25.668,00
05	Taxa de transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no ambito Nacional para atender as necessidades dos Funcionários e famílias vulneráveis do Município de Tarrafas - CE	Serviços	R\$7.875,00	9%	7.166,25
VALOR GLOBAL					140.843,25





6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1-O Instrumento contratual terá vigência da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 - Fornecer os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra/serviço", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

7.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria contratante.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.



8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos



- durante seu fornecimento; 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A contratante obrigar-se-a:
- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos/serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses governamentais e do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias: Nº 05.0500.08.122.0056.2.026 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Ação Social; Nº 06.0606.04.122.0003.2.036 - Manutenção e

Funcionamento da Secretaria de Administração e Nº 02.0200.04.122.0002.2.002 -
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesas : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tarrafas - CE, 26 de junho de 2023

Joselita Luana Rodrigues Romão

Joselita Luana Rodrigues Romão

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Jessica Paloma Rodrigues Romão

Jéssica Paloma Rodrigues Romão

Ordenadora de Despesas do Fundo de Ação Social